

**Deliberação CONSU- A- XX /2022**

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**  
**Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami**

*Altera a Deliberação CONSU-A-07/2019 que cria o Programa de Bolsas de Extensão.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXX Sessão Ordinária, de XX.XX.XXXX, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Ficam revogados os parágrafos do artigo 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019 e alterada a redação do seu caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 – O Coordenador da Atividade de Extensão Universitária indicará, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, que terá os seguintes valores:

I – para alunos de graduação: valor equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp;

II – para alunos de pós graduação: valor equivalente a 100% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp.

§ 1º - revogado;

§ 2º - revogado.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-4290/2019).

## **Despacho PG Nº 2216/2022**

### **REF.: Processo 01-P-4290-2019**

O d. Pró-Reitor de Extensão e Cultura encaminha a esta Procuradoria proposta de alteração do art. 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019, que cria o Programa de Bolsas de Extensão, visando padronizar o valor das bolsas para os alunos de graduação e pós-graduação.

Analisada a proposta, sob o aspecto formal, recomendo a seguinte redação para o art. 1º:

“Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos do art. 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019 e alterada a redação do seu caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 – O Coordenador da atividade de Extensão Universitária indicará, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, que terá os seguintes valores:*

*I – para alunos de graduação: valor equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da FAPESP;*

*II – para alunos de pós-graduação: valor equivalente a 100% de uma bolsa de Iniciação Científica da FAPESP;*

*§ 1º - revogado;*

*§ 2º - revogado.”*

Feito esse ajuste formal, entendo que a minuta estará em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

À d. PROEC para ciência e providências.

Procuradoria, 12 de maio de 2022.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



PROCs. Nº 01-P-4290/2019

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ASSUNTO : Programa de Bolsas de Extensão

## **PARECER CLN-CONSU 18/2022**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** em sua 333ª Reunião, realizada em 23.05.2022, tomou ciência do Despacho PG-2216/2022 e manifestou-se favoravelmente à proposta de alteração do *caput* e revogação dos parágrafos do artigo 11 da Deliberação Consu-A-07/2019, que cria o Programa de Bolsas de Extensão.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
23 de maio de 2022

**Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO**  
Presidente

Por: Profa. Dra. Andréa Marcondes de Freitas  
Membro Titular

---

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Marcondes de Freitas, PROFESSOR DOUTOR I**, em 25/05/2022, às 21:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**97177ED7 E3824A98 800F775A 1BBDFDA0**





Fls. nº ~~02~~  
Proc. ~~01~~ ~~10758/2019~~  
Rub. ~~4A~~

Fls. Nº 52  
P/E. Nº ~~CP~~ 4290 2019  
Rub. ~~CP~~



Campinas, 30 de março de 2022

Memo. DProjExt 003/2022

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. **Prof. Dr. Luís Geraldo Pedroso Meloni**  
DD. Diretor de Extensão - Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
UNICAMP

**Assunto: Deliberação CONSU A-007-2019 (alteração Artigo 11)**

Prezado Prof. Meloni,

Tem este a finalidade de solicitar encaminhamento a ProEC para as demais providências, com relação a Deliberação CONSU A-007/2019 datada de 26/03/2019, onde notou-se a necessidade de alteração do texto constante no artigo 11, conforme sugerimos a seguir:

Onde se lê: "O coordenador da Atividade de Extensão Universitária definirá, na proposta apresentada, o valor da Bolsa, sendo seu valor mínimo equivalente a uma bolsa de Iniciação Científica do SAE/CNPq e máximo de uma Bolsa de Iniciação Científica da Fapesp"

**Leia-se:** "O coordenador da Atividade de Extensão Universitária **indicará**, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, sendo seu valor mínimo equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp (bolsa de Graduação) e o valor máximo de 100% de uma Bolsa de Iniciação Científica da Fapesp (bolsa de Pós-Graduação)"

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ELIAS ALIPIO SILVEIRA**, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 30/03/2022, às 19:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**43CA91A0 8CBC4BCE B6C274D2 36CF9574**

Fls. N° 53  
P/E. N° OIP 4290-209  
Rub. \_\_\_\_\_



# Bolsas

## Tabela de Valores de Bolsas no País

Bolsas regulares FAPESP	Valores vigentes a partir de 01/03/2022	Valores vigentes até 28/02/2022
Iniciação Científica (IC)	R\$ 800,10	R\$ 695,70
Mestrado I (MS-I) e Doutorado Direto I (DD I)	R\$ 2.349,60	R\$ 2.043,00
Mestrado II (MS-II) e Doutorado Direto II (DD II)	R\$ 2.494,20	R\$ 2.168,70
Doutorado I (DR-I) e Doutorado Direto III (DD III)	R\$ 3.462,60	R\$ 3.010,80
Doutorado II (DR-II) e Doutorado Direto IV (DD-IV)	R\$ 4.285,50	R\$ 3.726,30
Pós-Doutorado (PD-BR)	R\$ 8.479,20	R\$ 7.373,10

Fls. nº .....  
P/E. Nº. 01P 4990 2019  
Rub. ....

Fls. nº .....  
Proc. 01 P 10358/2019  
Rub. ....





À  
ProEC  
a/c Margareth Junqueira

Em resposta ao despacho constante em folhas 55 (verso), esclarecemos o que segue:

1. Com o intuito de se manter uma maior clareza no texto pertencente ao Artigo 11 – Deliberação CONSU A-007/2019, que trata do pagamento de bolsas provenientes do Programa de Bolsas de Extensão da ProEC, o DD. Pró-Reitor de Extensão e Cultura sugeriu a correção/manutenção de 1 única agência de fomento como referência para o devido cálculo da bolsa.
2. Retorne,

Campinas, 18 de abril de 2022

  
Gislaiane Elias Alípio Silveira  
Diretoria de Projetos de Extensão  
PROEC/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**ProEC**  
Pró-Reitoria de  
Extensão e Cultura

Inf. nº 22/2022

FLS. Nº 57  
PROC. Nº 01 p 4290 . 2019  
RUBRICA [assinatura]

Considerando a necessidade de padronizar os valores das bolsas correspondentes aos alunos de graduação e de pós-graduação, oriundas do Programa de Bolsas de Extensão, elaboramos a minuta que segue anexa, para análise e demais providências.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral.

ProEC, em 20/04/2022

**Prof. Dr. Fernando Antonio Santos Coelho**  
**Pró-reitor de Extensão e Cultura**  
**ProEC - Unicamp**

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 20/04/2022, às 15:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**06A7B59C 758E4962 950B4FC3 22479CB8**

